TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

TR 22/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2023	
Nome	Social Mídia para apoiar na gestão das redes sociais da EFAPE
Código e título do projeto	PROJETO 914BRZ1077 Desenvolvimento de soluções inovadoras na educação estadual
Local de Trabalho	São Paulo (SP)
Período do contrato	8 meses
Número de vagas:	1 (uma) vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para avaliar e propor melhorias na gestão das redes sociais da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE).	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo: Desenvolver estratégias inovadoras, diagnósticos e subsídios para uma educação de qualidade na rede de ensino do Estado de São Paulo. **Resultado 1.2.** Conteúdos e metodologias para formação de profissionais da educação desenvolvidos e disseminados junto à rede pública de ensino do Estado de São Paulo Atividade: **Atividade 1.2.3**. Desenvolver proposta de mecanismos de sensibilização e formação de gestores e equipes técnicas da rede estadual de ensino, para o uso das ferramentas e instrumentos de inovação e suporte à implementação, gestão, monitoramento e avaliação de políticas educacionais.	

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE) é uma iniciativa pioneira voltada para a formação continuada dos profissionais da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP). Instituída por meio do Decreto nº 54.297 de 5 de maio de 2009 como parte do Programa Mais Qualidade na Escola, era denominada Escola de Formação e Aperfeiçoamento ***dos Professores*** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAP) e tinha como objetivo garantir a qualificação de profissionais para o exercício do magistério e da gestão do Ensino Básico. Em 2019, ano da comemoração dos seus 10 anos, a EFAPE foi reestruturada por meio do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019. A partir desse decreto, o nome da escola foi alterado para Escola de Formação e Aperfeiçoamento ***dos Profissionais da Educação*** do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE).

Ao longo dos anos, a EFAPE vem aprimorando a oferta das ações de formação continuada, por meio de diferentes metodologias e métodos de ensino, estratégias e recursos pedagógicos e tecnológicos, em diferentes formatos (remoto, presencial, híbrido e EaD). Para que essas formações possam chegar aos profissionais da educação de forma ágil, inovadora e assertiva, busca-se avaliar e aperfeiçoar as mídias sociais da EFAPE, presente em diferentes ferramentas de comunicação e diálogo junto a rede estadual e municipal, parceiros e instituições externas e sociedade civil, em geral.

Fortalecer esses canais de comunicação torna-se uma estratégia imprescindível para o sucesso da implementação das políticas públicas de formação continuada da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo -SEDUC-SP, considerando a necessidade da obtenção de informações com maior agilidade, objetividade, clareza, criatividade e segurança.

Nesse sentido, a EFAPE busca, por meio da contratação de um especialista em Mídias Sociais, criar estratégias de marketing, otimizar os processos e procedimentos de comunicação tornando-a mais eficaz e eficiente, facilitar as atividades do dia a dia do usuário, além de aumentar a visibilidade, gerando melhores resultados, aprimorando a interlocução e a troca de informações entre a instituição e o usuário, de forma a promover maior engajamento e interação entre a EFAPE e os profissionais da educação.

Por fim, cabe destacar que a Secretaria da Educação não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. UNIDADE DEMANDANTE

EFAPE - Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo.

3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

PERFIL - Consultor especialista em gestão e gerenciamento de redes sociais

PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de pesquisa de satisfação, sobre as redes sociais da EFAPE, a ser realizada com os usuários (profissionais da educação), de modo a identificar novas necessidades de melhorias, acompanhadas de estratégias com foco na implementação dessas ações.

Atividades:

1.1. Levantar, junto à EFAPE, informações quanto aos objetivos e expectativas em relação à pesquisa de satisfação a ser realizada.
1.2. Elaborar e apresentar, para validação da EFAPE, proposta de pesquisa de satisfação, a ser realizada com os usuários (profissionais da educação)
1.3. Desenvolver, junto à EFAPE, instrumentos para realização de pesquisa de satisfação junto aos profissionais da educação (Quadro do Magistério, Quadro de Apoio Escolar e Quadro da Secretaria da Educação) sobre as redes sociais da EFAPE.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo análise da pesquisa de satisfação, identificando melhorias e correções nas redes sociais.

2.1 Compilar e analisar, junto à EFAPE, as informações e dados levantados na pesquisa de satisfação juntos aos usuários (profissionais da educação), sobre as redes sociais da referida Coordenadoria.
2.2 Elaborar documento técnico com os resultados da pesquisa de satisfação realizada com os usuários (profissionais da educação) da EFAPE, de modo a identificar necessidades de melhorias e correções nas redes sociais.

PRODUTO 3 - Documento técnico contendo propostas de ações de gerenciamento do calendário de publicação das ações formativas de responsabilidade da EFAPE.

Atividades:

3.1 Propor e validar, junto à EFAPE, relatórios de desempenho.
3.2 Acompanhar e compilar, junto à EFAPE, as métricas e indicadores quanto ao acesso e usabilidade do usuário nas diferentes redes sociais da Coordenadoria e propor medidas corretivas caso necessário.
3.3 Elaborar documento técnico contendo propostas de ações de gerenciamento do calendário de publicação das ações formativas de responsabilidade da EFAPE.

PRODUTO 4 - Documento técnico contendo proposta de implementação de melhorias e aprimoramento das redes sociais da EFAPE (site institucional, *instagram* dentre outros).

Atividades:

4.1 Criar, em conjunto com a EFAPE, estratégias de marketing para as redes sociais que aumentem o acesso e a utilização por parte do usuário.
4.2 Apoiar a EFAPE no uso do gerenciador de redes sociais como ferramenta de gestão, auxiliando na realização de ações relacionadas às mídias sociais da EFAPE, tais como: organizar as atividades da equipe, criar conteúdo, planejar o calendário de publicações, agendar posts, extrair relatórios e acompanhar o trabalho como um todo.
4.3 Definir e implementar, junto à EFAPE, estratégias e campanhas para as redes sociais.
4.4 Produzir conteúdo, junto à EFAPE, nos mais diversos formatos: fotos, imagens, textos, vídeos, gráficos.
4.5 Realizar mapeamento da identidade visual do site da EFAPE e propor melhorias e aprimoramentos.
4.6 Realizar estudos quanto à adequação dos nomes existentes nas mídias sociais da EFAPE.
4.7 Elaborar e implementar, junto à EFAPE, cards, animações, infográficos bem como outros recursos com vistas ao aprimoramento das comunicações nas redes sociais da Coordenadoria, dinamizando e inovando a comunicação entre a instituição e os usuários.
4.8 Elaborar e validar, junto à EFAPE, documento técnico com consolidação das propostas de melhorias e das novas ações realizadas objetivando aperfeiçoar as redes sociais da Coordenadoria.

4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

4.1. PERFIL - Consultor especialista em gestão e gerenciamento de redes sociais

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante:

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de pesquisa de satisfação a ser realizada com os usuários (profissionais da educação) da EFAPE, de modo a identificar novas necessidades de melhorias, acompanhadas de estratégias com foco na implementação dessas ações.	50 dias após a data de assinatura do contrato.

PRODUTO 2 – Documento técnico contendo análise da pesquisa de satisfação, identificando melhorias e correções nas redes sociais.	120 dias após a data de assinatura do contrato
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo propostas de ações de gerenciamento do calendário de publicação das ações formativas de responsabilidade da EFAPE.	180 dias após a data de assinatura do contrato.
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo proposta de implementação de melhorias e aprimoramento das redes sociais da EFAPE (site institucional, *instagram* dentre outros).	240 dias após a data de assinatura do contrato.

5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à EFAPE, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do PRODOC, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data.

O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

6. INSUMOS

Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado, o consultor deverá comparecer à EFAPE e/ou realizar reuniões por videoconferência de modo a atender a necessidade do projeto.

7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar currículo no modelo padrão para o e-mail: **ugp@educacao.sp.gov.br**, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;

3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Avaliação do Edital.

Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital, serão analisados pela comissão de seleção.

Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção.

O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

PERFIL - Consultor especialista em gestão e gerenciamento de redes sociais

8.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

8.1.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.1.2. Experiência Profissional

É obrigatório que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional atuando em atividades relacionadas com comunicação e/ou em multiplataformas e utilização de ferramentas de gerenciamento de mídias sociais (linguagem, engajamento e tráfego).

8.2. Requisitos desejáveis

É desejável que possua experiência em atividades relacionadas com educação básica.

9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

PERFIL - Consultor especialista em gestão e gerenciamento de redes sociais

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua, no mínimo, graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.	[100%] 25 pontos: Pós-graduação (stricto ou lato sensu) das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas [70%] 17,50 pontos: Graduação em cursos das áreas das Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas.	25
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional atuando com comunicação e/ou em multiplataformas e utilização de ferramentas de gerenciamento de mídias sociais (linguagem, engajamento e tráfego).	[100%] 40 pontos: Possui 5 anos ou mais de experiência profissional, atuando com comunicação e/ou em multiplataformas e utilização de ferramentas de gerenciamento de mídias sociais (linguagem, engajamento e tráfego). [85%] 34 pontos: Possui de 3 a 4 anos de experiência profissional, atuando com comunicação e/ou em multiplataformas e utilização de ferramentas de gerenciamento de mídias sociais (linguagem, engajamento e tráfego). [70%] 28 pontos: Possui 2 anos de experiência profissional, atuando com comunicação e/ou em multiplataformas e utilização de ferramentas de gerenciamento de mídias sociais (linguagem, engajamento e tráfego).	40
		É desejável que possua experiência em atividades relacionadas com educação básica.	[100%] 05 pontos: Possui experiência desejável. [0%] 0 pontos: Não possui experiência desejável.	05
TOTAL DE PONTOS				**70**

9.2. Entrevista

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á um novo processo seletivo. Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 45 pontos. Serão convocados para a entrevista os

candidatos considerados aptos até a proporção máxima de cinco vezes o número de vagas previsto neste termo de referência. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados via videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	**2**
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**6**
3	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio	Apresenta competências socioemocionais e atitudes condizentes com o desafio (resiliência, equilíbrio diante de situações de estresse, proatividade, protagonismo, autonomia, autogestão, motivação pelo tema)	[100%] 20 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 17 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 14 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	**20**
TOTAL DE PONTOS				**30**

9.3. Comprovação Documental

9.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;

b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos devidamente reconhecidos ou assinados, que indiquem as datas de início e fim da experiência (atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declaração do empregador), entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

10. CABERÁ À SEDUC-SP E À UNESCO

a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados.

b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.

b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.

c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.

d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.

e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;

f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

13. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/2004, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023